

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

RELAT-GDJC - 952025

Código de validação: DCF48D1CA4

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2025 CHAPADINHA - 2ª VARA DA COMARCA DE CHAPADINHA

Em 02/07/2025, por designação do Corregedor-Geral da Justiça do Maranhão, a Juíza Auxiliar da Corregedoria, Dra. LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO, realizou Correição Ordinária na 2ª VARA DA COMARCA DE CHAPADINHA, com o objetivo de corrigir e prevenir irregularidades na prestação do serviço da Justiça na unidade, orientando e fiscalizando permanentemente a atividade jurisdicional. Para tanto, determinou a coleta de informações processuais diretamente da base de dados, bem como coletou informações prestadas pela serventia judicial da unidade, o que passa a relatar:

1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE CORRECIONAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA	Dra. LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO
EQUIPE	Servidores: • MAÍRA LOPES DE CASTRO • HELYROSE ROSELY SANTOS DA SILVA • RAFAELLA VIANA PEREIRA MURAD • LAIZE CRISTINE MARQUES MARTINS • MARCELO AUGUSTO ALVIM FRAZÃO • POLLYANA DE CASSIA SILVA SOARES FREITAS • PEDRO BOGÉA PEREIRA SANTOS • ANTONIO RICARDO SANTOS DE CARVALHO

2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORRECIONADA

2.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS

NOME DO FÓRUM	Desembargadora Judith de Oliveira Pacheco



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

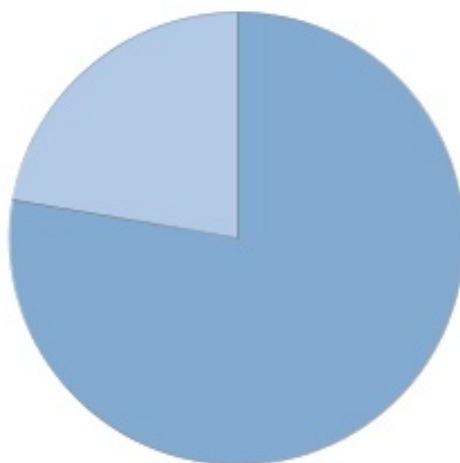
ENDEREÇO	Rua Coronel Pedro Mata, 34, Centro
SITUAÇÃO DO IMÓVEL	Próprio
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Regular
QUALIDADE DA INTERNET	Regular



3 AVALIAÇÃO DO ACERVO

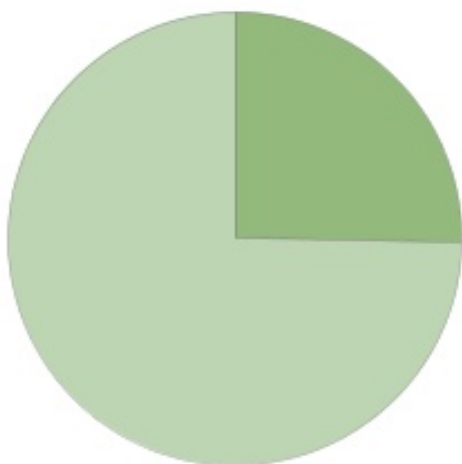
3.1 ACERVO QUANTITATIVO

Acervo Total: 8026



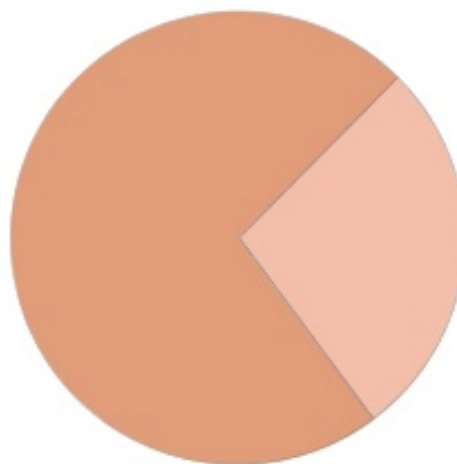
● Conhecimento - 6253 - 77%
● Execução - 1773 - 22%

Conhecimento: 6253



● Julgados - 1596 - 25%
● Não julgados - 4657 - 74%

Execução: 1773



● Criminal - 489 - 27%
● Não Criminal - 1283 - 72%

3.1.1 ACERVO POR SISTEMA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

SISTEMA	TOTAL
PJE	8147
TOTAL	8147

*Dados coletados em 30/06/2025

3.1.2 INCONSISTÊNCIA DO ACERVO

ITEM	TOTAL
Processos sem assunto	312
Classe a corrigir	0
Processos sem classe cadastrada	0
Processos sem nome de parte e/ou documento	135
Movimento de julgamento sem complemento	87
TOTAL	534

*Dados coletados em 30/06/2025

3.1.3 DESTAQUE DO ACERVO

TIPO	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)
Não Julgados	4775	4412	4177
Transitados não baixados	302	302	301
Julgados não transitados	1881	1873	1842
TOTAL	6958	6587	6320

*Dados coletados em 30/06/2025

3.1.4 PROCESSOS CONCLUSOS

	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)
Conhecimento criminal	295	190	148
Execução não criminal	583	468	363
Execução criminal	70	50	47
Conhecimento não criminal	2399	1773	1174
TOTAL	3347	2481	1732

*Dados coletados em 30/06/2025

3.1.5 PROCESSOS AGUARDANDO MOVIMENTAÇÃO NA SECRETARIA JUDICIAL

COMPETÊNCIA	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)	% (+100 DIAS)
Cível	2221	723	183	8.2395315
Criminal	1180	465	114	9.661017
Juizado Cível	523	87	25	4.7801147
TOTAL	3924	1275	322	

*Dados coletados em 30/06/2025

3.1.6 PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)
CONHECIMENTO	6176	5834	5589
Conhecimento - não julgados	4270	3936	3719
EXECUÇÃO	1749	1612	1511
Execução - não julgados	801	770	744
TOTAL	7925	7446	7100

*Dados coletados em 30/06/2025

3.1.7 ACERVO QUE NÃO ADMITE JULGAMENTO

	TOTAL
Procedimentos Administrativos	0
Procedimentos Investigatórios	314
Cartas Precatórias	233
Execução Criminal	0
TOTAL	547

*Dados coletados em 30/06/2025

3.1.8 ACERVO SUSPENSO

TIPO	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)
Criminal	219	209	192
Não Criminal	225	202	183
TOTAL	444	411	375

*Dados coletados em 30/06/2025

3.1.9 DIVISÃO DO ACERVO NA UNIDADE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

■ Menos de 100 dias ■ Mais de 100 dias

3.2 ACERVO QUALITATIVO

3.2.1 ACERVO TOTAL POR COMPETÊNCIA - TOP 10

COMPETÊNCIA	TOTAL
Cível e Comércio	2943
Juizado Especial Cível	1293
Família e Casamento	1278
Crimes de competência do Juiz Singular	855
Crimes Praticados Contra a Mulher na forma da Lei nº 11.340/2006	432
Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)	253
Interdição: Curatela e Ausência	170
Infrações de menor potencial ofensivo	131
Infância e Juventude - Seção Cível	124
Sucessões: Inventários, Partilhas e Arrolamentos	112
TOTAL	7591

*Dados coletados em 30/06/2025

3.2.2 PROCESSOS AGUARDANDO MOVIMENTAÇÃO NA SECRETARIA POR CLASSE - TOP 10

CLASSE	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)	% (+100 DIAS)
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	966	279	48	0.0
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	552	250	60	0.0
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	371	45	3	0.0
ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68	180	85	36	0.0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	180	58	14	0.0
MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) - CRIMINAL	163	55	11	0.0
INQUÉRITO POLICIAL	136	60	14	0.0
TERMO CIRCUNSTANCIADO	129	34	14	0.0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	114	39	23	0.0
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	113	35	8	0.0
TOTAL	2904	940	231	

*Dados coletados em 30/06/2025

3.2.3 MAIORES LITIGANTES POR POLO (ATIVO/PASSIVO)

POLO ATIVO	TOTAL	POLO PASSIVO	TOTAL
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	691	BANCO BRADESCO S.A.	535
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	572	BANCO BRADESCO S.A	406
Delegacia Especial da Mulher de Chapadinha	342	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	364
		EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

2º Distrito de Polícia Civil de Chapadinha	233
1º Distrito de Polícia Civil de Chapadinha	169
Terceira Delegacia Regional de Chapadinha	167
P&R CENTRO ODONTOLOGICO LTDA	114
ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA	82
3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE CHAPADINHA	52
DEM DE CHAPADINHA	47
TOTAL	2469

*Dados coletados em 30/06/2025

DE ENERGIA S/A	276
BANCO PAN S/A	254
BANCO DO BRASIL SA	186
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	181
BANCO BRADESCO SA	140
BANCO AGIBANK S.A.	109
Delegacia Especial da Mulher de Chapadinha	89
TOTAL	2540

*Dados coletados em 30/06/2025

3.2.4 ACERVO MAIS ANTIGO EM TRAMITAÇÃO - TOP 10

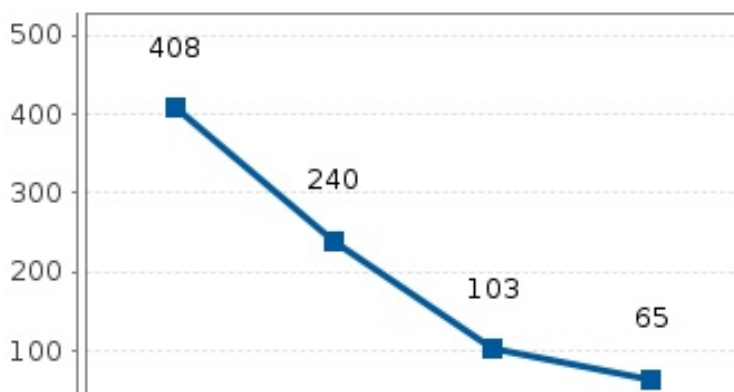
PROCESSO	DATA DA ABERTURA
0000012-10.1996.8.10.0031	24/04/1996
0000003-48.1996.8.10.0031	07/05/1996
0000005-18.1996.8.10.0031	11/07/1996
0000002-63.1996.8.10.0031	02/12/1996
0000796-40.2003.8.10.0031	09/05/2003
0000468-13.2003.8.10.0031	09/05/2003
0000750-51.2003.8.10.0031	09/05/2003
0000587-71.2003.8.10.0031	09/05/2003
0001367-11.2003.8.10.0031	09/05/2003
0001246-80.2003.8.10.0031	09/05/2003

*Dados coletados em 30/06/2025

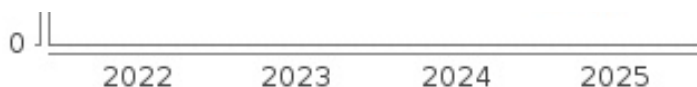
4 EFICIÊNCIA DA UNIDADE

4.1 TEMPO MÉDIO DA INICIAL ATÉ A SENTENÇA (ÚLTIMOS 4 ANOS) - (JUSTIÇA EM NÚMEROS)

Tempo Médio de Julgamento

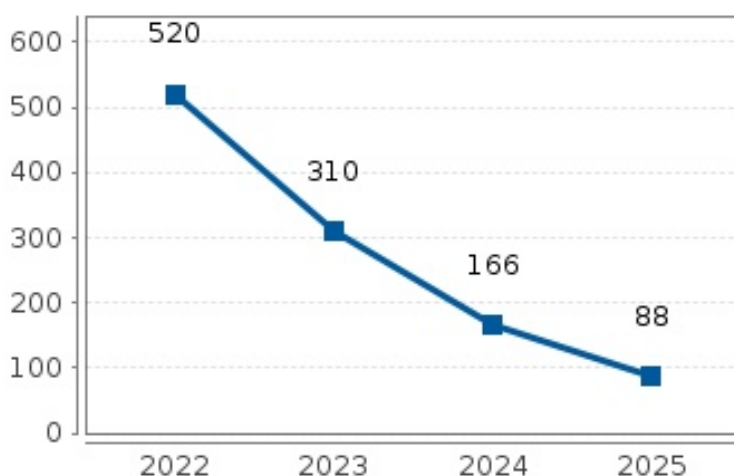


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores



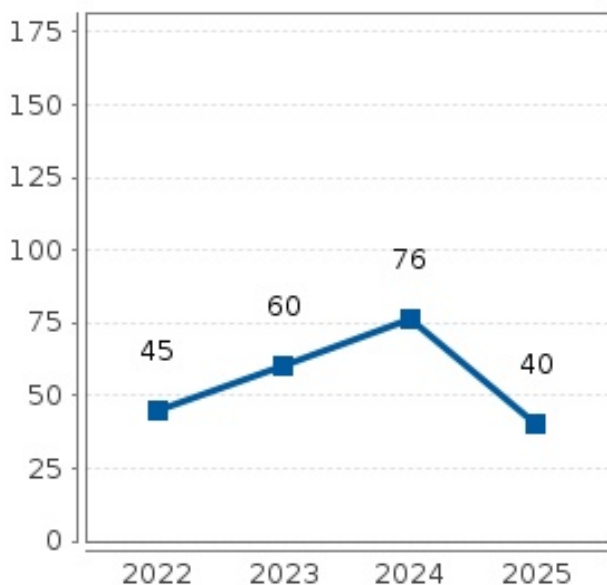
4.2 TEMPO MÉDIO DA INICIAL ATÉ A BAIXA (ÚLTIMOS 4 ANOS) - (JUSTIÇA EM NÚMEROS)

Tempo Médio de Baixa

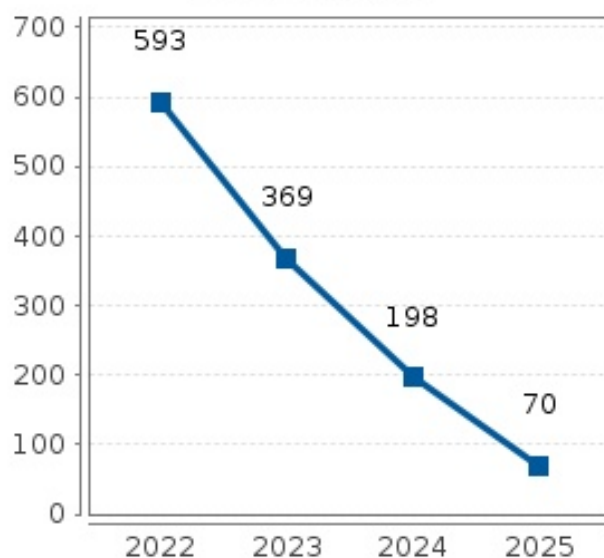


4.3 TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DOS PROCESSOS NO GABINETE (CONCLUSÃO) E SECRETARIA JUDICIAL (AGUARDANDO MOVIMENTAÇÃO)

Tempo Médio de Conclusão



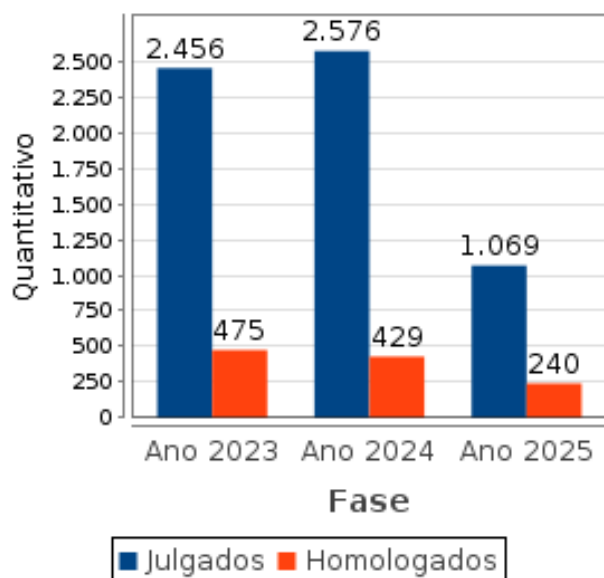
Tempo Médio Aguardando Movimentação



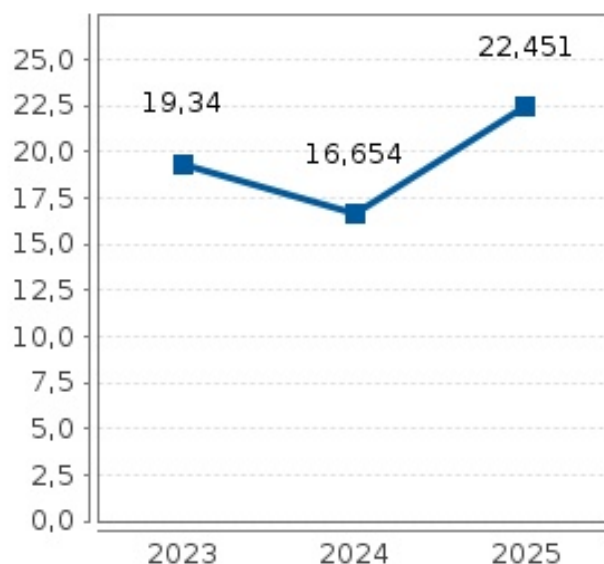
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

4.4 ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA UNIDADE

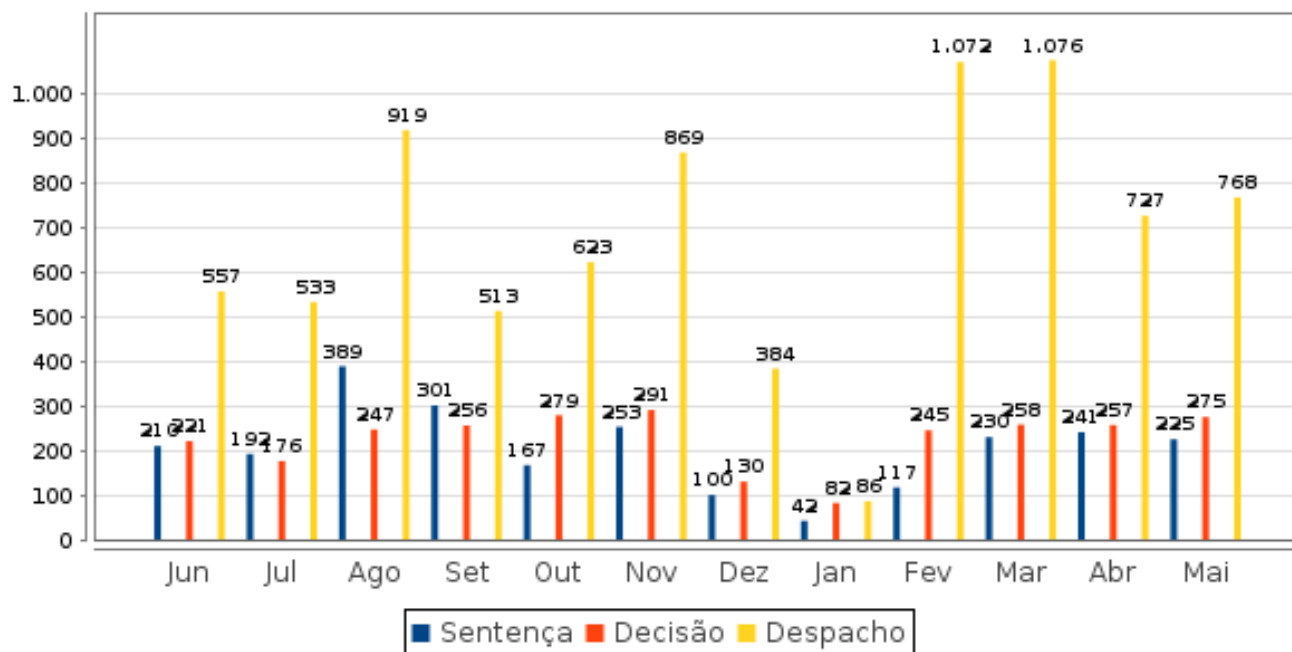
Julgados x Homologados



Índice de Conciliação



4.5 DESEMPENHO - PRODUTIVIDADE NA UNIDADE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

4.6 HISTÓRICO DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS, REALIZADAS, NÃO JUSTIFICADAS, CANCELADAS, NÃO REALIZADAS, REDESIGNADAS (NOS ÚLTIMOS VINTE E QUATRO MESES)

Período: Junho/2023 a Maio/2024													
Audiências	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Total
Designadas	222	213	242	172	195	182	73	9	112	181	257	193	2051
Realizadas	193	178	178	136	162	110	49	8	91	128	229	157	1619
Não Justificadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Canceladas	3	2	12	5	1	20	1	1	2	4	3	2	56
Não realizadas	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Redesignadas	3	6	14	6	21	22	9	0	8	31	14	19	153

Período: Junho/2024 a Maio/2025													
Audiências	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Total
Designadas	248	108	182	182	182	193	97	4	224	183	171	181	1955
Realizadas	214	89	149	120	152	143	77	1	152	85	136	128	1446
Não Justificadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Canceladas	2	0	5	15	5	4	3	0	50	2	0	1	87
Não realizadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Redesignadas	13	11	17	28	10	27	12	2	16	58	15	6	215

4.7 DESEMPENHO - PRODUTIVIDADE DA SECRETARIA JUDICIAL (ÚLTIMOS 12 MESES)

Tipo de Movimento	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Total
ATO ORDINATÓRIO (11383)	0	14	50	61	37	52	24	47	7	52	45	28	417
CONCLUSÃO (51)	1038	1262	1182	1019	1200	983	788	749	510	710	1190	726	11357
DE CONCILIAÇÃO (12740)	50	47	211	153	120	36	56	172	96	243	148	87	1419
DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (12750)	52	124	76	58	48	55	91	79	39	86	99	136	943
DEFINITIVO (246)	313	425	285	324	525	383	199	223	100	223	239	223	3462
DOCUMENTO (581)	1868	2124	2032	1834	1861	1843	1426	1476	837	1428	2010	1268	20007
ENVIO AO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO (810004)	288	167	184	335	265	332	165	141	231	290	360	309	3067
EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO (60)	1436	2013	1949	2128	1884	1727	883	1241	780	2265	1993	1627	19926
MANDADO (106)	527	482	424	589	511	486	429	595	381	495	675	531	6125
MERO EXPEDIENTE (11010)	308	388	408	364	356	382	289	45	616	403	536	536	4631
PETIÇÃO (85)	1082	1000	869	1230	1050	1006	875	1216	784	1015	1429	1085	12641
TRÂNSITO EM JULGADO (848)	284	307	260	292	476	295	176	199	103	168	196	200	2956
Total	7246	8353	7930	8387	8333	7580	5401	6183	4484	7378	8920	6756	86951

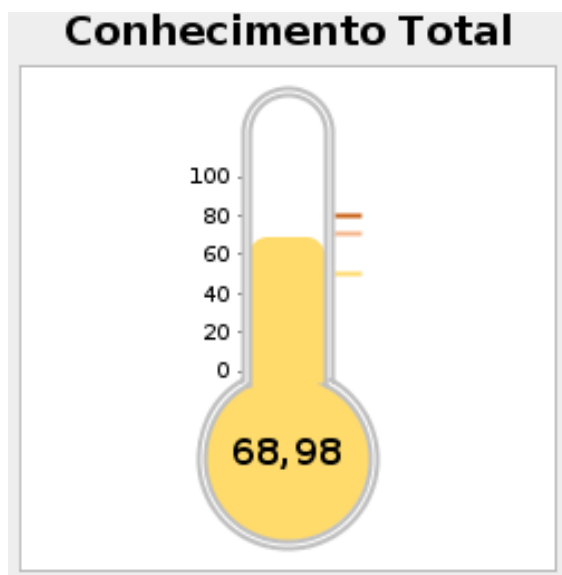
4.8 TAXAS DE CONGESTIONAMENTO DE CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

**Taxa de
Congestionamento de**

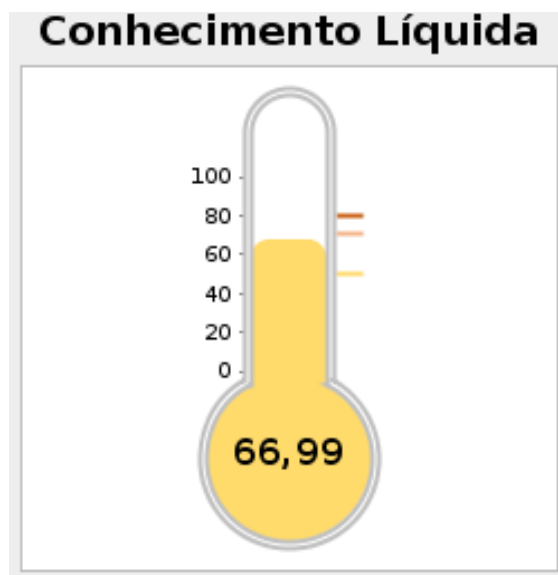
**Taxa de
Congestionamento de**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

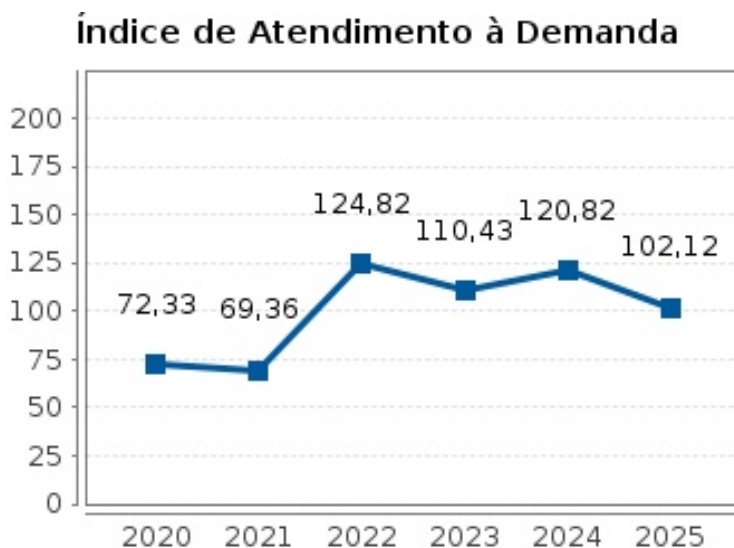


Nível 1 - Taxa de congestionamento menor ou igual a 50%.
Nível 2 - Taxa de congestionamento maior que 50% e menor ou igual a 70%.
Nível 3 - Taxa de congestionamento maior que 70% e menor ou igual a 80%.
Nível 4 - Taxa de congestionamento maior que 80%.



Nível 1 - Taxa de congestionamento menor ou igual a 50%.
Nível 2 - Taxa de congestionamento maior que 50% e menor ou igual a 70%.
Nível 3 - Taxa de congestionamento maior que 70% e menor ou igual a 80%.
Nível 4 - Taxa de congestionamento maior que 80%.

4.9 ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA



5. GERENCIAL DA UNIDADE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

5.1 METAS CNJ

	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	Meta 5	Meta 6	Meta 8	Meta 10
PERCENTUAL DE CUMPRIMENTO	90,30%	100,65%	153,58%	89,74%	85,23%	66,67%	73,17%	90,37%

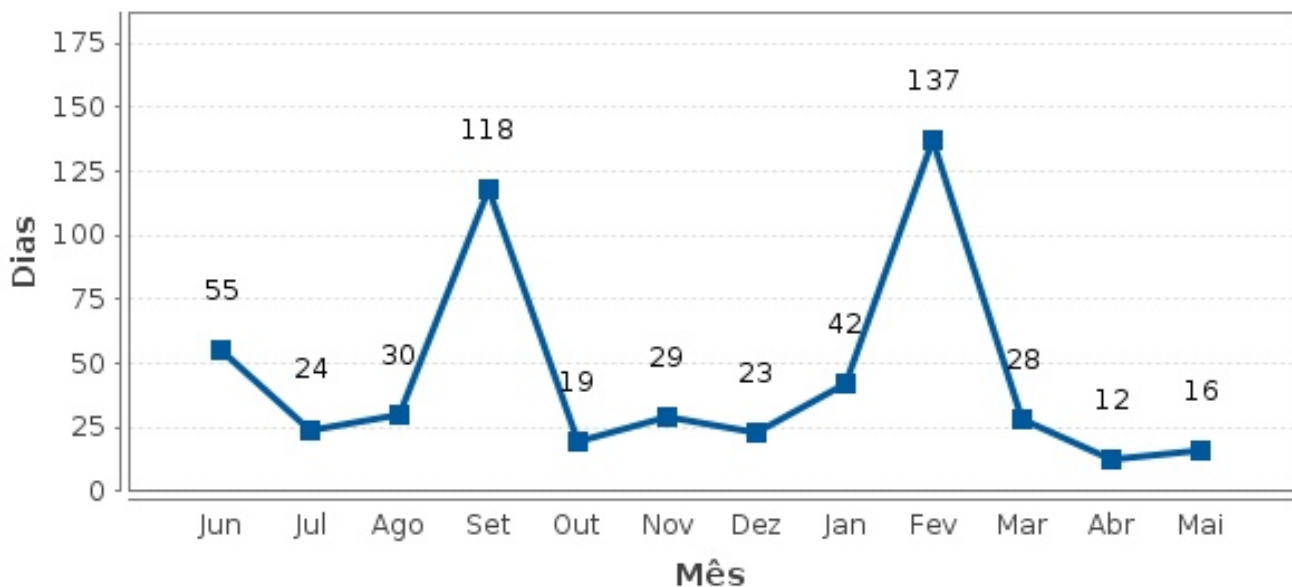
*Dados coletados em 09/07/2025 no Painel de Indicadores | CGJ-MA

5.2 DESEMPENHO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Oficial de Justiça	Mandados Expedidos	Sem Devolução (+ de 30 dias)	Sem Devolução (+ de 100 dias)
OUTROS	9526	246	170
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DOS SANTOS FILHO	1239	0	0
Total	10765	246	170

5.3 TEMPO MÉDIO DE CUMPRIMENTO DOS MANDADOS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Tempo Médio de Cumprimento de Mandados



5.4 PROCESSOS ENCAMINHADOS À PARTIDORIA, CONTADORIA, PSICOSSOCIAL E AVALIADOR

Destino	+ de 30 dias	+ de 100 dias
Psicossocial	3	0



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

Total	3	0
--------------	----------	----------

5.5 DESTAQUES

	TOTAL	+ de 100 dias
Processos envolvendo crime contra a Administração Pública	26	6
Processos de competências da Infância e Juventude Cível e de apuração de Ato Infracional	231	70
Inquérito Policial sem recebimento da denúncia	172	42
Carta Precatória ou de Ordem distribuídas e não cumpridas	235	34
Processos relacionados a feminicídio e à violência doméstica e familiar contra mulher	430	55
Processos de competência do Tribunal do Júri	78	27
Petições iniciais distribuídas sem o primeiro despacho	331	53
TOTAL	1503	287

5.7 SISTEMAS UTILIZADOS NA UNIDADE - SITUAÇÃO

SISTEMA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
DIGIDOC	Utilizado	
RENAJUD	Utilizado	
INFOJUD	Utilizado	
INFOSEG	Utilizado	
SISBAJUD	Utilizado	
SIEL	Utilizado	
SEEU	Não utilizado	Competência da 1ª Vara
SNA	Utilizado	
BNMP	Utilizado	
MALOTE DIGITAL	Utilizado	
PJECOR	Utilizado	
PJe	Utilizado	
THEMIS	Utilizado	
TERMOJURIS	Utilizado	

6. RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

6.1 RELATÓRIOS PARA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

	Modo de envio	Situação	Observação
Relatório Trimestral de Prisões Provisórias (Resol-CNJ nº 66 de 27/1/2009)	Internet		
Relatório anual de Correição (Ordinária ou Extraordinária) realizada pela Unidade	Internet		
Relatório anual de Inspeção Extrajudicial realizada pela Unidade	Não enviado		

6.2 RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



RELAT-GDJC - 952025 / Código: DCF48D1CA4
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

	Modo de envio	Situação	Observação
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei - CNACL (Resol-CNJ nº 77/09 e alterações)	Internet		
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais - CNIEP (Resol-CNJ nº 47, de 18 de dezembro de 2007, alterada pela Resol-CNJ nº 326, de 26 de junho de 2020)	Não enviado		NAO É COMPETENCIA
Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA (Resolução-CNJ nº 289 de 14 de agosto de 2019)	Internet		
Sistema Nacional de Bens Apreendidos - SNBA (Resol-CNJ nº 63, de 16 de dezembro de 2008)	Internet		
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Resol-CNJ nº 310, de 20 de março de 2020)	Não enviado		NAO É COMPETENCIA
Sistema de Audiência de Custódia - SISTAC (Resol-CNJ nº 213, de 15 de dezembro de 2015)	Não enviado		UTILIZADO BNMP
Sistema Nacional de Interceptações Telefônicas - SNCI (Resol-CNJ nº 59, de 9 de setembro de 2008 e alterações)	Internet		

7 DETALHAMENTO DOS PROCESSOS DIAGNOSTICADOS

Diagnóstico	Quantidade
Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.)	22
Ausência de prática de atos ordinatórios	8
Autos pendentes de arquivamento	1
Autos pendentes de conclusão ao magistrado	29
Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual)	32
Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria	19
Morosidade no cumprimento de mandado pelo Oficial de Justiça	5
Paralisado na secretaria há mais de 100 (cem) dias	15
Processo com diversas paralisações injustificadas	10
Processo concluso há mais de 100 (cem) dias	18
Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado	57



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Processos eletrônicos analisados	100
TOTAL GERAL	100

8 CONSTATAÇÕES DA EQUIPE CORRECIONAL

1 - Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual)

0000002-63.1996.8.10.0031, 0000012-10.1996.8.10.0031, 0000261-18.2020.8.10.0031,
0000452-44.2012.8.10.0031, 0000641-12.2018.8.10.0031, 0000750-94.2016.8.10.0031,
0000787-78.2003.8.10.0031, 0000911-61.2003.8.10.0031, 0001056-92.2018.8.10.0031,
0001280-55.2003.8.10.0031, 0001367-11.2003.8.10.0031, 0002810-11.2014.8.10.0031,
0003769-45.2015.8.10.0031, 0004173-62.2016.8.10.0031, 0004357-18.2016.8.10.0031,
0800176-57.2024.8.10.0031, 0801042-36.2022.8.10.0031, 0801045-88.2022.8.10.0031,
0801275-28.2025.8.10.0031, 0801440-12.2024.8.10.0031, 0801669-35.2025.8.10.0031,
0801791-53.2022.8.10.0031, 0801911-91.2025.8.10.0031, 0802242-78.2022.8.10.0031,
0802933-58.2023.8.10.0031, 0803266-10.2023.8.10.0031, 0803883-33.2024.8.10.0031,
0804112-90.2024.8.10.0031, 0804426-36.2024.8.10.0031, 0804855-03.2024.8.10.0031,
0805223-12.2024.8.10.0031, 0805224-94.2024.8.10.0031

2 - Autos pendentes de arquivamento

0800973-04.2022.8.10.0031

3 - Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria

0000003-48.1996.8.10.0031, 0805581-74.2024.8.10.0031, 0000005-18.1996.8.10.0031,
0000027-85.2010.8.10.0031, 0000641-12.2018.8.10.0031, 0000750-94.2016.8.10.0031,
0001248-50.2003.8.10.0031, 0001266-71.2003.8.10.0031, 0001280-55.2003.8.10.0031,
0002810-11.2014.8.10.0031, 0003769-45.2015.8.10.0031, 0800050-70.2025.8.10.0031,
0800267-50.2024.8.10.0031, 0800736-62.2025.8.10.0031, 0801380-98.2024.8.10.0076,
0801440-12.2024.8.10.0031, 0801457-82.2023.8.10.0031, 0801669-35.2025.8.10.0031,
0803452-96.2024.8.10.0031

4 - Paralisado na secretaria há mais de 100 (cem) dias

0805581-74.2024.8.10.0031, 0001367-11.2003.8.10.0031, 0001369-78.2003.8.10.0031,
0801042-36.2022.8.10.0031, 0801490-43.2021.8.10.0031, 0802340-63.2022.8.10.0031,
0802790-40.2021.8.10.0031, 0802987-58.2022.8.10.0031, 0803187-65.2022.8.10.0031,
0803276-88.2022.8.10.0031, 0803399-18.2024.8.10.0031, 0804376-44.2023.8.10.0031,
0804610-94.2021.8.10.0031, 0805267-36.2021.8.10.0031, 0805278-65.2021.8.10.0031



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

5 - Autos pendentes de conclusão ao magistrado

0000539-19.2020.8.10.0031,	0000181-54.2020.8.10.0031,	0000261-18.2020.8.10.0031,
0000468-13.2003.8.10.0031,	0000587-71.2003.8.10.0031,	0000750-51.2003.8.10.0031,
0000796-40.2003.8.10.0031,	0000911-61.2003.8.10.0031,	0001369-78.2003.8.10.0031,
0004298-30.2016.8.10.0031,	0800242-37.2024.8.10.0031,	0801042-36.2022.8.10.0031,
0801157-52.2025.8.10.0031,	0801345-79.2024.8.10.0031,	0801415-33.2023.8.10.0031,
0802242-78.2022.8.10.0031,	0802340-63.2022.8.10.0031,	0802790-40.2021.8.10.0031,
0803266-10.2023.8.10.0031,	0803666-24.2023.8.10.0031,	0803716-50.2023.8.10.0031,
0803765-33.2019.8.10.0031,	0803883-33.2024.8.10.0031,	0804112-90.2024.8.10.0031,
0804376-44.2023.8.10.0031,	0804610-94.2021.8.10.0031,	0804855-03.2024.8.10.0031,
0805267-36.2021.8.10.0031,	0805278-65.2021.8.10.0031	

6 - Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.)

0805581-74.2024.8.10.0031,	0000261-18.2020.8.10.0031,	0000641-12.2018.8.10.0031,
0000676-98.2020.8.10.0031,	0000787-78.2003.8.10.0031,	0000796-40.2003.8.10.0031,
0004298-30.2016.8.10.0031,	0004448-11.2016.8.10.0031,	0800176-57.2024.8.10.0031,
0800242-37.2024.8.10.0031,	0800973-04.2022.8.10.0031,	0801042-36.2022.8.10.0031,
0801440-12.2024.8.10.0031,	0801791-53.2022.8.10.0031,	0802340-63.2022.8.10.0031,
0802790-40.2021.8.10.0031,	0804152-72.2024.8.10.0031,	0804376-44.2023.8.10.0031,
0804426-36.2024.8.10.0031,	0804610-94.2021.8.10.0031,	0805267-36.2021.8.10.0031,
0805278-65.2021.8.10.0031		

7 - Ausência de prática de atos ordinatórios

0000641-12.2018.8.10.0031,	0000676-98.2020.8.10.0031,	0001320-37.2003.8.10.0031,
0001369-78.2003.8.10.0031,	0802933-58.2023.8.10.0031,	0803187-65.2022.8.10.0031,
0804112-90.2024.8.10.0031,	0804426-36.2024.8.10.0031	

8 - Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado

0000003-48.1996.8.10.0031,	0000539-19.2020.8.10.0031,	0000002-63.1996.8.10.0031,
0000012-10.1996.8.10.0031,	0000360-81.2003.8.10.0031,	0000468-13.2003.8.10.0031,
0000587-71.2003.8.10.0031,	0000750-51.2003.8.10.0031,	0000796-40.2003.8.10.0031,
0000911-61.2003.8.10.0031,	0001110-83.2003.8.10.0031,	0001280-55.2003.8.10.0031,
0001320-37.2003.8.10.0031,	0001367-11.2003.8.10.0031,	0003841-66.2014.8.10.0031,
0004298-30.2016.8.10.0031,	0004357-18.2016.8.10.0031,	0004448-11.2016.8.10.0031,
0800176-57.2024.8.10.0031,	0800182-64.2024.8.10.0031,	0800204-25.2024.8.10.0031,
0801042-36.2022.8.10.0031,	0801112-82.2024.8.10.0031,	0801157-52.2025.8.10.0031,
0801363-66.2025.8.10.0031,	0801415-33.2023.8.10.0031,	0801490-43.2021.8.10.0031,
0801531-39.2023.8.10.0031,	0801660-44.2023.8.10.0031,	0801819-26.2019.8.10.0031,
0801911-91.2025.8.10.0031,	0802242-78.2022.8.10.0031,	0802321-28.2020.8.10.0031,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

0802340-63.2022.8.10.0031, 0802703-45.2025.8.10.0031, 0802790-40.2021.8.10.0031,
0802987-58.2022.8.10.0031, 0803056-56.2023.8.10.0031, 0803187-65.2022.8.10.0031,
0803235-58.2021.8.10.0031, 0803266-10.2023.8.10.0031, 0803276-88.2022.8.10.0031,
0803399-18.2024.8.10.0031, 0803644-34.2021.8.10.0031, 0803765-33.2019.8.10.0031,
0803814-98.2024.8.10.0031, 0803883-33.2024.8.10.0031, 0804142-33.2021.8.10.0031,
0804376-44.2023.8.10.0031, 0804426-36.2024.8.10.0031, 0804524-26.2021.8.10.0031,
0804610-94.2021.8.10.0031, 0804622-11.2021.8.10.0031, 0804855-03.2024.8.10.0031,
0805267-36.2021.8.10.0031, 0805278-65.2021.8.10.0031, 0806158-52.2024.8.10.0031

9 - Morosidade no cumprimento de mandado pelo Oficial de Justiça

0001320-37.2003.8.10.0031, 0001369-78.2003.8.10.0031, 0800176-57.2024.8.10.0031,
0804112-90.2024.8.10.0031, 0804426-36.2024.8.10.0031

10 - Processo concluso há mais de 100 (cem) dias

0000002-63.1996.8.10.0031, 0000012-10.1996.8.10.0031, 0000938-05.2007.8.10.0031,
0001110-83.2003.8.10.0031, 0003841-66.2014.8.10.0031, 0800182-64.2024.8.10.0031,
0800204-25.2024.8.10.0031, 0801112-82.2024.8.10.0031, 0801363-66.2025.8.10.0031,
0801531-39.2023.8.10.0031, 0801660-44.2023.8.10.0031, 0801819-26.2019.8.10.0031,
0802321-28.2020.8.10.0031, 0803056-56.2023.8.10.0031, 0803644-34.2021.8.10.0031,
0803765-33.2019.8.10.0031, 0803814-98.2024.8.10.0031, 0806158-52.2024.8.10.0031

11 - Processo com diversas paralisações injustificadas

0000003-48.1996.8.10.0031, 0000002-63.1996.8.10.0031, 0000005-18.1996.8.10.0031,
0000012-10.1996.8.10.0031, 0000360-81.2003.8.10.0031, 0000938-05.2007.8.10.0031,
0001280-55.2003.8.10.0031, 0001369-78.2003.8.10.0031, 0004173-62.2016.8.10.0031,
0801415-33.2023.8.10.0031

9 CONSIDERAÇÕES DA UNIDADE CORRECIONADA (PREENCHIMENTO FEITO PELA UNIDADE NO AUDITUS)

COMARCA COM DEFICIT DE SERVIDOR, SEM JUIZ TITULAR, DISTRIBUIÇÃO ANUAL MUITO ALTA

9.1 ORIENTAÇÃO SOBRE A DEMANDA DA UNIDADE CORRECIONADA

Considerando as reivindicações da unidade correccionada, oficie-se à Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão para apuração dos fatos narrados e tomada de eventuais providências que julgar cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

10 RECOMENDAÇÕES

10.1 À SECRETARIA JUDICIAL E AOS SERVIDORES

ORIENTAÇÃO		
Sanar as inconsistências identificadas pela equipe correccional, conferindo o tratamento processual adequado aos feitos correccionados, especialmente àqueles paralisados injustificadamente , no prazo razoável, em observância ao princípio da razoável duração do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, notadamente quanto aos seguintes processos: 0000003-48.1996.8.10.0031, 0000002-63.1996.8.10.0031, 0000005-18.1996.8.10.0031, 0000012-10.1996.8.10.0031, 0000360-81.2003.8.10.0031, 0000938-05.2007.8.10.0031, 0001280-55.2003.8.10.0031, 0001369-78.2003.8.10.0031, 0004173-62.2016.8.10.0031, 0801415-33.2023.8.10.0031;		
Observar se a classe processual atribuída aos processos atende a forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, na Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2007 e suas alterações, retificando-as quando houver necessidade, inclusive quanto ao assunto e demais dados definidos. Foram detectadas 534 inconsistências do acervo , dentre as quais se destacam 312 processos sem assunto, 135 processos sem nome da parte e/ou documento e 87 movimentos de julgamento sem complemento, destacando-se: 0000002-63.1996.8.10.0031, 0000012-10.1996.8.10.0031, 0000261-18.2020.8.10.0031, 0000452-44.2012.8.10.0031, 0000641-12.2018.8.10.0031, 0000750-94.2016.8.10.0031, 0000787-78.2003.8.10.0031, 0000911-61.2003.8.10.0031, 0001056-92.2018.8.10.0031, 0001280-55.2003.8.10.0031, 0001367-11.2003.8.10.0031, 0002810-11.2014.8.10.0031, 0003769-45.2015.8.10.0031, 0004173-62.2016.8.10.0031, 0004357-18.2016.8.10.0031, 0800176-57.2024.8.10.0031, 0801042-36.2022.8.10.0031, 0801045-88.2022.8.10.0031, 0801275-28.2025.8.10.0031, 0801440-12.2024.8.10.0031, 0801669-35.2025.8.10.0031, 0801791-53.2022.8.10.0031, 0801911-91.2025.8.10.0031, 0802242-78.2022.8.10.0031, 0802933-58.2023.8.10.0031, 0803266-10.2023.8.10.0031, 0803883-33.2024.8.10.0031, 0804112-90.2024.8.10.0031, 0804426-36.2024.8.10.0031, 0804855-03.2024.8.10.0031, 0805223-12.2024.8.10.0031, 0805224-94.2024.8.10.0031;		
Evitar paralisações injustificadas em processos aptos ao arquivamento , eis que a manutenção de processos com status "ativo", quando deveria constar como "arquivados/baixados", impacta negativamente os indicadores da unidade, especialmente o acervo e a taxa de congestionamento de baixa. Ressalta-se que foram encontrados 302 processos transitados não baixados, sendo 301 há mais de 100 (cem) dias, conforme se observa do item 3.1.3, dentre os quais destaca-se, especialmente: 0800973-04.2022.8.10.0031;		
Atentar para a incumbência de cumprir ordens e decisões judiciais, conforme dispõe o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, devendo observar, nos limites da razoabilidade, os prazos para a execução dos atos judiciais, a teor do disposto no art. 228 do CPC e no art. 799 do CPP, cabendo remeter aos seguintes processos: 0000003-48.1996.8.10.0031, 0805581-74.2024.8.10.0031, 0000005-18.1996.8.10.0031, 0000027-85.2010.8.10.0031, 0000641-12.2018.8.10.0031, 0000750-94.2016.8.10.0031, 0001248-50.2003.8.10.0031, 0001266-71.2003.8.10.0031, 0001280-55.2003.8.10.0031, 0002810-11.2014.8.10.0031, 0003769-45.2015.8.10.0031, 0800050-70.2025.8.10.0031, 0800267-50.2024.8.10.0031, 0800736-62.2025.8.10.0031, 0801380-98.2024.8.10.0076, 0801440-12.2024.8.10.0031, 0801457-82.2023.8.10.0031, 0801669-35.2025.8.10.0031, 0803452-96.2024.8.10.0031;		
Adotar as providências necessárias para a regular tramitação dos processos identificados pela equipe correccional, especialmente daqueles que se encontram sem movimentação há mais de 100 (cem) dias na Secretaria Judicial, conforme identificado na amostragem analisada: 0805581-74.2024.8.10.0031, 0001367-11.2003.8.10.0031, 0001369-78.2003.8.10.0031, 0801042-36.2022.8.10.0031, 0801490-43.2021.8.10.0031, 0802340-63.2022.8.10.0031, 0802790-40.2021.8.10.0031, 0802987-58.2022.8.10.0031, 0803187-65.2022.8.10.0031, 0803276-88.2022.8.10.0031, 0803399-18.2024.8.10.0031, 0804376-44.2023.8.10.0031, 0804610-94.2021.8.10.0031, 0805267-36.2021.8.10.0031, 0805278-65.2021.8.10.0031;		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Promover, com a devida prioridade, a **conclusão** dos processos pendentes, especialmente daqueles que se encontram há maior tempo aguardando remessa ao gabinete, observando-se os prazos legais e a necessidade de assegurar a regularidade do fluxo processual. Da amostragem, constatou-se: 0000539-19.2020.8.10.0031, 0000181-54.2020.8.10.0031, 0000261-18.2020.8.10.0031, 0000468-13.2003.8.10.0031, 0000587-71.2003.8.10.0031, 0000750-51.2003.8.10.0031, 0000796-40.2003.8.10.0031, 0000911-61.2003.8.10.0031, 0001369-78.2003.8.10.0031, 0004298-30.2016.8.10.0031, 0800242-37.2024.8.10.0031, 0801042-36.2022.8.10.0031, 0801157-52.2025.8.10.0031, 0801345-79.2024.8.10.0031, 0801415-33.2023.8.10.0031, 0802242-78.2022.8.10.0031, 0802340-63.2022.8.10.0031, 0802790-40.2021.8.10.0031, 0803266-10.2023.8.10.0031, 0803666-24.2023.8.10.0031, 0803716-50.2023.8.10.0031, 0803765-33.2019.8.10.0031, 0803883-33.2024.8.10.0031, 0804112-90.2024.8.10.0031, 0804376-44.2023.8.10.0031, 0804610-94.2021.8.10.0031, 0804855-03.2024.8.10.0031, 0805267-36.2021.8.10.0031, 0805278-65.2021.8.10.0031;

Certificar os atos quanto à expedição de documentos, decurso de prazo, tempestividade de petições, trânsito em julgado, dentre outras, evitando a paralisação por falta de impulso oficial, dentre os quais se colhe: 0805581-74.2024.8.10.0031, 0000261-18.2020.8.10.0031, 0000641-12.2018.8.10.0031, 0000676-98.2020.8.10.0031, 0000787-78.2003.8.10.0031, 0000796-40.2003.8.10.0031, 0004298-30.2016.8.10.0031, 0004448-11.2016.8.10.0031, 0800176-57.2024.8.10.0031, 0800242-37.2024.8.10.0031, 0800973-04.2022.8.10.0031, 0801042-36.2022.8.10.0031, 0801440-12.2024.8.10.0031, 0801791-53.2022.8.10.0031, 0802340-63.2022.8.10.0031, 0802790-40.2021.8.10.0031, 0804152-72.2024.8.10.0031, 0804376-44.2023.8.10.0031, 0804426-36.2024.8.10.0031, 0804610-94.2021.8.10.0031, 0805267-36.2021.8.10.0031, 0805278-65.2021.8.10.0031;

Adotar, com mais frequência, o uso de **ato ordinatório**, na forma recomendada no art. 99 do Código de Normas da CGJMA c/c Provimento nº 22/2018-CGJMA, evitando que atos sem cunho decisório fiquem a cargo do magistrado. Da amostragem, sem ato ordinatório, foi encontrado: 0000641-12.2018.8.10.0031, 0000676-98.2020.8.10.0031, 0001320-37.2003.8.10.0031, 0001369-78.2003.8.10.0031, 0802933-58.2023.8.10.0031, 0803187-65.2022.8.10.0031, 0804112-90.2024.8.10.0031, 0804426-36.2024.8.10.0031;

Controlar rigorosamente a tarefa do PJE "processos com prazo em curso", devendo ali constar apenas feitos que efetivamente estejam nessa condição, evitando paralisações indesejáveis;

Acessar diariamente o Malote Digital da unidade, considerando tratar-se de canal de comunicação oficial utilizado para envio/recebimento de correspondências judiciais e cartas precatórias, nos termos da Resolução CNJ nº 100, de 24 de novembro de 2009, evitando que documentos enviados ao endereço da unidade jurisdicional permaneçam como "não lidos";

Fiscalizar permanentemente as **cartas precatórias** expedidas, com expedição de ofício, inclusive por ato ordinatório, sempre que ultrapassado o prazo de cumprimento ou a cada 3 (três) meses, nos termos do art. 99, inciso XIX, do Código de Normas da CGJ/MA. Além disso, deve manter o controle efetivo das cartas precatórias recebidas, atentando-se para o cumprimento das diligências no prazo devido, em respeito ao dever de cooperação entre os órgãos jurisdicionais, conforme disposto no art. 237, inciso III, c/c artigos 67 e 68 do Código de Processo Civil, considerando-se a existência de **235** cartas pendentes de cumprimento, sendo **34** há mais de 100 (cem) dias;

Proceder à conclusão das petições iniciais distribuídas sem o primeiro despacho (**331**), em especial àqueles paralisadas há mais de 100 (cem) dias (**53**);

Priorizar a tramitação dos processos de competência do Tribunal do Júri (**78**), em especial àqueles paralisados há mais de 100 dias (**27**);

Priorizar a tramitação de Inquérito Policial sem recebimento da denúncia (**172**), notadamente àqueles com paralisação superior a 100 dias (**42**);

Priorizar a tramitação dos processos relacionados a feminicídio e à violência doméstica e familiar contra mulher (**430**), em especial àqueles paralisados há mais de 100 dias (**55**), como exige a Meta 8 do CNJ;

Priorizar a tramitação dos processos envolvendo crime contra a Administração Pública (**26**), especialmente àqueles paralisados há mais de 100 dias (**6**);

Priorizar a tramitação dos processos de competências da Infância e Juventude Cível e de apuração de Ato



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Infracional (**231**), especialmente àqueles paralisados há mais de 100 dias (**70**), como exige a Meta 10 do CNJ;
Recomenda-se aos Oficiais de Justiça o cumprimento imediato e devolução dos mandados recebidos e ainda não cumpridos cujos prazos legal/judicial estão vencidos, nos termos do art. 229 do Código de Normas desta CGJMA, cabendo ao/à magistrado/magistrada responsável pela unidade a fiscalização (art. 38 XIV do Código de Normas desta Corregedoria e no art. 41 X do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão), bem como ao/à Secretário/Secretária Judicial a cobrança dos mandados não devolvidos, via ato ordinatório, notificando o/a oficial/oficiala de Justiça responsável, pessoalmente ou através da Central de Mandados, se houver, nos termos do art. 99, inc. LIII do Código de Normas da CGJMA. Frise-se que há **170 mandados não devolvidos** com prazo superior a 100 (cem) dias, dentre os quais: 0001320-37.2003.8.10.0031, 0001369-78.2003.8.10.0031, 0800176-57.2024.8.10.0031, 0804112-90.2024.8.10.0031, 0804426-36.2024.8.10.0031.

10.2 AO/À MAGISTRADO/MAGISTRADA

ORIENTAÇÃO

Sanar as **inconsistências** detectadas pela equipe correccional, conferindo o tratamento adequado aos processos correccionados em tempo razoável, dando efetividade ao disposto no art. 5º LXXVII da CF/88, que trata do princípio da razoável duração do processo;

Promover a **análise** das questões processuais pendentes de apreciação, incluindo as identificadas neste relatório:

0000003-48.1996.8.10.0031,	0000539-19.2020.8.10.0031,	0000002-63.1996.8.10.0031,
0000012-10.1996.8.10.0031,	0000360-81.2003.8.10.0031,	0000468-13.2003.8.10.0031,
0000587-71.2003.8.10.0031,	0000750-51.2003.8.10.0031,	0000796-40.2003.8.10.0031,
0000911-61.2003.8.10.0031,	0001110-83.2003.8.10.0031,	0001280-55.2003.8.10.0031,
0001320-37.2003.8.10.0031,	0001367-11.2003.8.10.0031,	0003841-66.2014.8.10.0031,
0004298-30.2016.8.10.0031,	0004357-18.2016.8.10.0031,	0004448-11.2016.8.10.0031,
0800176-57.2024.8.10.0031,	0800182-64.2024.8.10.0031,	0800204-25.2024.8.10.0031,
0801042-36.2022.8.10.0031,	0801112-82.2024.8.10.0031,	0801157-52.2025.8.10.0031,
0801363-66.2025.8.10.0031,	0801415-33.2023.8.10.0031,	0801490-43.2021.8.10.0031,
0801531-39.2023.8.10.0031,	0801660-44.2023.8.10.0031,	0801819-26.2019.8.10.0031,
0801911-91.2025.8.10.0031,	0802242-78.2022.8.10.0031,	0802321-28.2020.8.10.0031,
0802340-63.2022.8.10.0031,	0802703-45.2025.8.10.0031,	0802790-40.2021.8.10.0031,
0802987-58.2022.8.10.0031,	0803056-56.2023.8.10.0031,	0803187-65.2022.8.10.0031,
0803235-58.2021.8.10.0031,	0803266-10.2023.8.10.0031,	0803276-88.2022.8.10.0031,
0803399-18.2024.8.10.0031,	0803644-34.2021.8.10.0031,	0803765-33.2019.8.10.0031,
0803814-98.2024.8.10.0031,	0803883-33.2024.8.10.0031,	0804142-33.2021.8.10.0031,
0804376-44.2023.8.10.0031,	0804426-36.2024.8.10.0031,	0804524-26.2021.8.10.0031,
0804610-94.2021.8.10.0031,	0804622-11.2021.8.10.0031,	0804855-03.2024.8.10.0031,
0805267-36.2021.8.10.0031,	0805278-65.2021.8.10.0031,	0806158-52.2024.8.10.0031;

Analisar os processos, proferindo sentenças, despachos e decisões nos prazos legais, destacando que há **331** petições iniciais não apreciadas, sendo **53** há mais de 100 (cem) dias. Importa, ainda, acompanhar os **375** processos suspensos há mais de 100 dias;

Manter o controle permanente de fiscalização de **cartas precatórias** recebidas, priorizando o cumprimento e devolução das **235** cartas pendentes de cumprimento, sendo **34** há mais de 100 (cem) dias, em observância ao dever de cooperação entre os órgãos jurisdicionais, conforme disposto no art. 237, inciso III, c/c artigos 67 e 68 do Código de Processo Civil;

Envidar esforços para evitar a manutenção de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias**, adotando as providências necessárias para assegurar, nos limites da razoabilidade, a observância do disposto no art. 226 do Código de Processo Civil e art. 800 do Código de Processo Penal, especialmente em relação aos seguintes: 0000002-63.1996.8.10.0031, 0000012-10.1996.8.10.0031, 0000938-05.2007.8.10.0031, 0001110-83.2003.8.10.0031, 0003841-66.2014.8.10.0031, 0800182-64.2024.8.10.0031, 0800204-25.2024.8.10.0031, 0801112-82.2024.8.10.0031, 0801363-66.2025.8.10.0031, 0801531-39.2023.8.10.0031, 0801660-44.2023.8.10.0031, 0801819-26.2019.8.10.0031,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

0802321-28.2020.8.10.0031,	0803056-56.2023.8.10.0031,	0803644-34.2021.8.10.0031,
0803765-33.2019.8.10.0031,	0803814-98.2024.8.10.0031,	0806158-52.2024.8.10.0031;
Fiscalizar o cumprimento e devolução dos mandados pelos Oficiais de Justiça, nos termos do art. 38, inciso XIV, do Código de Normas da CGJ/MA e do art. 41, inciso X, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão, tendo em vista a existência de 170 mandados não devolvidos com prazo superior a 100 (cem) dias;		
Priorizar o julgamento dos processos de competência do Tribunal do Júri (78), em especial àqueles paralisados há mais de 100 dias (27);		
Priorizar o julgamento de Inquérito Policial sem recebimento da denúncia (172), notadamente àqueles com paralisação superior a 100 dias (42);		
Priorizar o julgamento dos processos relacionados a feminicídio e à violência doméstica e familiar contra mulher (430), em especial àqueles paralisados há mais de 100 dias (55), como exige a Meta 8 do CNJ;		
Priorizar o julgamento dos processos envolvendo crime contra a Administração Pública (26), especialmente àqueles paralisados há mais de 100 dias (6);		
Priorizar o julgamento dos processos de competências da Infância e Juventude Cível e de apuração de Ato Infracional (231), especialmente àqueles paralisados há mais de 100 dias (70), como exige a Meta 10 do CNJ;		
Fiscalizar a autuação eletrônica dos processos que devem tramitar em segredo de justiça, especialmente quando envolverem crimes contra a dignidade sexual, nos termos do art. 234-B do Código Penal. Da mesma forma, assegurar o resguardo da identidade da vítima nos processos que apuram crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme o disposto no art. 17-A da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), em razão da natureza das infrações e da necessidade de proteção à intimidade das vítimas;		
Fiscalizar a Secretaria Judicial no que se trata ao acompanhamento do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões - BNMP 3.0, nos termos da Resolução-CNJ nº 417 de 20/09/2021;		
Fiscalizar os serviços da Justiça alusivos à unidade judicial, principalmente as atividades dos servidores, conforme disposição do 38, XIV, do Código de Normas da CGJ/MA c/c inciso X do art. 41 do Código de Organização Judiciária do Estado do Maranhão e, também, em observância aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, da Agenda 2030 da ONU, especificamente o de nº 16, contribuindo com o desenvolvimento de instituições eficazes, notadamente promovendo a gestão das tarefas para prestar uma atividade jurisdicional célere e de qualidade, além de fiscalizar o cumprimento das recomendações já mencionadas.		

11 PROPOSIÇÕES E DELIBERAÇÕES

OCORRÊNCIA	DIRETRIZ	PRAZO
Taxa de Congestionamento: Considerando relatório extraído do Sistema TERMOJURIS, em maio de 2025, a taxa de congestionamento líquida de baixa na fase de conhecimento atingiu 66,99%, patamar não desejável, é necessária a redução mínima de 4 (quatro) pontos percentuais no prazo de 4 (quatro) meses, contados da ciência deste relatório, sob pena de adoção de medidas interventivas na unidade.	Redução de 4 p. p.	4 MESES
Processos paralisados: Considerando a mudança de parâmetros promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio do Provimento nº 193/2025, que estabeleceu o critério de 120 (cento e vinte) dias para a identificação de paralisações indevidas, constatou-se, em consulta ao Termojuris no dia 09/07/2025, a existência de 1623 processos conclusos há mais de 120 dias e 45 processos paralisados em secretaria, sendo necessária a redução em 80% do quantitativo no prazo de 4 (quatro) meses.	Reduzir 80 p. p.	4 MESES
Oficiais de Justiça: Considerando a existência de 170 mandados sem devolução há mais de 100 (cem) dias, conforme consta do item 5.2 deste relatório, é necessária a redução em 80%, no prazo de 2 (dois) meses.	Reduzir 80 p. p.	2 MESES
Processos suspensos: Considerando a existência de 375 processos suspensos há mais de 100 (cem) dias, conforme indicado no item 3.1.8 deste relatório, recomenda-se a revisão das	Revisar	4



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

referidas suspensões, com a devida avaliação quanto à sua manutenção ou ao levantamento, nos termos do art. 5º, § 4º, da Portaria Conjunta nº 20, de 29 de julho de 2022, no prazo de 4 (quatro) meses.	todos	MESES

12 ENCERRAMENTO

Considerações Finais
Orientou-se quanto ao uso correto dos sistemas de gestão e processual, bem como da necessidade de acompanhamento das metas nacionais, especialmente a Meta 1 (90,30%), a Meta 4 (89,74%), a Meta 5 (85,23%), Meta 6 (66,67%), Meta 8 (73,17%) e Meta 10 (90,37%).
Em e-mail encaminhado à Coordenadoria das Serventias Judiciais em 25/06/2025, o magistrado titular da unidade relatou inconsistências identificadas no sistema CRV-MA, as quais comprometem a aferição precisa dos dados relativos à população carcerária e ao controle dos processos envolvendo réus presos na unidade. Diante disso, determina-se à Coordenadoria das Serventias Judiciais que encaminhe as informações à Coordenadoria de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário – UMF, para ciência e adoção das providências cabíveis.
Oficie-se ao magistrado responsável pela 1ª Vara da Comarca de Chapadinha para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste relatório, comprove a correção dos fatos diagnosticados e demonstre o acatamento das recomendações (itens 8 e 10), bem como atenda às proposições constantes do item 11, nos prazos ali definidos, sob pena das sanções previstas no §1º do art. 25 da Resolução GP nº 9/2016.
Deverá a Coordenação de Serventias Judiciais proceder o monitoramento do referido prazo, bem como certificar a movimentação dos processos correicionados, comunicando, ao fim do interregno, à Juíza Auxiliar designada, a quem caberá deliberar, submetendo, na sequência, ao Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça.
Como aspecto positivo da unidade, destaque-se o cumprimento da Meta 2 (100,65%) e da Meta 3 (153,58%).
Nada mais havendo a deliberar, foi encerrado o presente Relatório, que lido e achado conforme, vai assinado pela Juíza Auxiliar, e submetido à aprovação do Corregedor-Geral da Justiça.
São Luís (MA), 10 de julho de 2025.

LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO
JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA
GABINETE DOS JUÍZES CORREGEDORES
Matrícula 93831

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/07/2025 14:59 (LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO)

